



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 03 de julho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4556



QR CODE

SUMÁRIO

GP - GABINETE DO PREFEITO	3
ATOS OFICIAIS	3
DECRETO (Nº 115/2025)	3
DECRETO (Nº 116/2025)	5
DECRETO (Nº 117/2025)	7
DECRETO (Nº 118/2025)	9
DECRETO (Nº 119/2025)	11
SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL	13
LICITAÇÕES E CONTRATOS	13
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022)	13
NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)	15
SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL	16
LICITAÇÕES E CONTRATOS	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2538/2025)	16
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2539/2025)	17
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	18
LICITAÇÕES E CONTRATOS	18
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)	18
SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	83
LICITAÇÕES E CONTRATOS	83
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2434/2025)	83
DECLARAÇÃO DE VENCEDOR (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025)	84
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90071/2025)	85
REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90087/2025)	86
SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS	87
ATOS OFICIAIS	87
PORTARIA (Nº 453/2025)	87
PORTARIA (Nº 454/2025)	88

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Amargosa - BA

Quinta-feira • 03 de julho de 2025 • Ano VIII • Edição Nº 4556

SUMÁRIO



PORTARIA (Nº 455/2025)	89
PORTARIA (Nº 456/2025)	90

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO

<http://pmamargosaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GP - GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 115/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 115 DE 03 DE JULHO DE 2025.

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº **2901007.00008069/2025-87**, pela empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.685.649/0001-24**, a qual descumpriu normas estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 005/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 012/2024**, especificamente no que diz respeito ao atraso na entrega do produto Autorizações de Fornecimento nº **28872/2025, 29164/2025 e 29677/2025**.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal;

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº **2901007.00008069/2025-87**;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **KASMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.685.649/0001-24**, pagamento de multa de R\$ 300,75 (trezentos reais e setenta e cinco centavos).

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 14:42, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000161777** e o código CRC **66587796**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00008069/2025-87

DECRETO (Nº 116/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 116 DE 03 DE JULHO DE 2025

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 30 de maio de 2025, tendo como objeto a inexecução contratual, diante do retardo injustificado no atendimento da Autorização de Compra de nº 29689/2025, sem qualquer razão plausível.

CONSIDERANDO os quanto disposto na Lei 14.133/2021, especialmente em seus Arts. 155 a 158, no Decreto nº 62 de 10 de agosto de 2023, especialmente em seus Arts. 158 a 160 e no Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2024.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações ao Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2024/SRP e Ata de Registro de Preços nº 038/2024, com a consequente aplicação das sanções previstas no Edital e na Lei 14.133/21, em face da empresa **HBARRETTO COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 50.858.452/0001-87.**

Art. 2º. Nomeie-se os servidores LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO e SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 14:56, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000161887** e o código CRC **42BFE19F**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00015193/2025-07

DECRETO (Nº 117/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 117 DE 03 DE JULHO DE 2025

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor das Notificações Administrativas, publicadas no Diário Oficial do Município em 20 de maio de 2025, tendo como objeto a inexecução contratual, tendo em vista o atraso na execução dos serviços contratados, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

DECRETA:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações da Concorrência Pública Eletrônica nº 021/2024 e Contrato nº 007/2025, em face da empresa **A3M CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.898037/0001-35.

Art. 2º. Nomeie-se as servidoras LEANDRO LEAL DA ANUNCIACAO e SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 15:15, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000161997** e o código CRC **136A529C**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00013839/2025-11

DECRETO (Nº 118/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 118 DE 03 DE JULHO DE 2025

Estabelece a abertura de Processo Administrativo para apuração de supostas irregularidades administrativas cometidas pela empresa contratada.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO o teor da Notificação Administrativa, publicada no Diário Oficial do Município em 31 de janeiro de 2025, tendo como objeto a ausência de envio da documentação comprobatória referente a execução dos serviços e atividades relacionadas ao patrocínio do projeto de realização do evento "Festival São João do Reencontros" no ano de 2024, sem qualquer razão plausível.

CONSIDERANDO os quanto disposto na Lei 14.133/2021, especialmente nos Arts. 155 a 159, no Decreto nº 62 de 10 de agosto de 2023, especialmente em seus Arts. 158 a 160 e no Termo de Compromisso celebrado em 13 de junho de 2024, especialmente no seu item 11.

CONSIDERANDO os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal, justifica-se a abertura do presente procedimento administrativo.

DECRETO:

Art. 1º. Instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar possíveis infrações ao Termo de Compromisso, em face da empresa **FR INTELIGÊNCIA CONTEÚDO E ENTRETENIMENTO LTDA, CNPJ Nº 39.495.802/0001-55**.

Art. 2º. Nomeie-se os servidores LEANDRO LEAL DA ANUNCIAÇÃO e SILAS TALMOM MIRANDA SANTANA para secretariarem este feito, e a Sra. NELIA ROQUE DOS SANTOS, para coordená-lo, conforme Decreto 022 de 20 de fevereiro de 2025.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 15:48, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#), [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#), [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000162123** e o código CRC **5B94AE65**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00002170/2025-24

DECRETO (Nº 119/2025)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

GP.GAB

DECRETO Nº 119 DE 03 DE JULHO DE 2025

Estabelece a aplicação de sanções administrativas à contratada no âmbito do processo que averiguou as irregularidades cometidas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, Lei nº 10.250/2002.

CONSIDERANDO a apuração de irregularidades e ilegalidades, por meio do Processo Administrativo nº **2901007.00006836/2025-13**, pela empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.348.127/0001-48**, a qual descumpriu normas estabelecidas no **Pregão Eletrônico nº 052/2021/SRP e Ata de Registro de Preços nº 013/2022, bem como Pregão Eletrônico nº 025/2021 e Ata de Registro de Preços nº 055/2021**, especificamente no que diz respeito ao atraso na entrega do produto Autorizações de Fornecimento nº **28812/2025 e 28813/2025**.

CONSIDERANDO que foram observados os princípios constitucionais administrativos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e as garantias constitucionais fundamentais da ampla defesa, do contraditório e do devido processo legal.

CONSIDERANDO o teor do relatório emitido pela Comissão responsável pela apuração da irregularidade, anexado aos autos do Processo Administrativo nº **2901007.00006836/2025-13**;

CONSIDERANDO que foram levados em consideração os princípios da proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das penalidades cabíveis;

DECRETA:

Art. 1º. Aplicar sanção administrativa à empresa **ESB INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRO ELETRONICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **13.348.127/0001-48**, pagamento de multa de R\$ **13.358,00 (treze mil trezentos e cinquenta e oito reais)**.

Parágrafo único. Concede-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, a empresa apresente Recurso Administrativo.

Art. 2º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se! Registre-se! Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, Amargosa - BA, 03 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Getúlio Almeida Sampaio, Prefeito Municipal**, em 03/07/2025, às 15:55, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000162161** e o código CRC **DEEDC3BC**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00006836/2025-13

ÓRGÃO/SETOR: SEAFI - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

Notificação SEI Nº 14/2025 - SEAFI.AAD

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI

CNPJ: 25.165.749/0001-10

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Contratação de serviços de terceiros, pessoa jurídica, com habilidade no ramo de operação financeira, pautando na prestação de serviços como intermediária no gerenciamento do abastecimento da frota municipal, objetivando o controle de gastos públicos decorrentes, do fornecimento de combustível (álcool, gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel especial) preço à vista praticado na bomba de postos devidamente credenciados, conforme adesão a ata de registro de preços nº 054/2022, oriunda do edital do pregão eletrônico nº 011/2022 do município de Montalvânia-MG.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Suposta ausência de repasse de valores à rede credenciada de fornecedores municipais.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que origina a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial na Secretaria de Administração, finanças e desenvolvimento institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: compras@amargosa.gov.br, bem como pela protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 02/07/2025, às 11:09, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#), [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#), [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000160122** e o código CRC **53E5A0CC**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00018240/2025-66

NOTIFICAÇÃO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023)



**PREFEITURA
DE AMARGOSA**
Estado da Bahia

Notificação SEI Nº 15/2025 - SEAFI.AAD

NOTIFICANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL

NOTIFICADA: F BORGES EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 39.935.346/0002-06

LICITAÇÃO nº: PE-014-2023-SRP

OBJETO DO CONTRATO/ATA: Aquisição de equipamentos e materiais de informática.

A **Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento**, no uso de suas atribuições legais, vem, com vistas a proporcionar o direito previsto no Parágrafo Único do art. 137 da Lei nº 14.133/21, notificar o estabelecimento empresarial em epígrafe pela razão a seguir:

- Retardo injustificado no atendimento das autorizações de compra nº **30411/2025 e 30885/2025**, conforme relatório do Almoxarifado.

Friso que o descumprimento, parcial ou total, de qualquer das cláusulas contidas no contrato, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará a Contratada às sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133/21, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Fica a notificada intimada para, querendo, apresentar defesa no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da publicação desta notificação. De igual forma, comunicamos que o Processo Administrativo que origina a presente notificação se encontra com vista franqueada à interessada, mediante requerimento presencial na Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional (SEAFI), situada no Valle Shopping, Av. Luís Sandes, 120 ou pelo e-mail: compras@amargosa.gov.br, bem como pelo protocolo digital no link: <https://amargosa.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=5>.



Documento assinado eletronicamente por **Joanildo Borges dos Santos, Secretário Municipal de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional**, em 03/07/2025, às 10:00, conforme [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001](#). [Decreto Federal nº 8539, de 08/10/2015](#). [Lei nº 14.063, de 23/09/2020](#). E, o [Decreto Municipal nº 109, de 12/11/2024](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [clique aqui](#), informando o código verificador **00000160834** e o código CRC **52FBE17F**.

Praça Lourival Monte, 001, - Bairro Centro, Amargosa, BA, CEP 45300-000, .
Processo nº 2901007.00018323/2025-55

ÓRGÃO/SETOR: SECAC - SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2538/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2538/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00018178/2025-11**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2538/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**GILVAN FILHO**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 20H DO DIA 05/07/2025, COM DURAÇÃO DE 2H, DURANTE OS FESTEJOS – SÃO PEDRO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA, QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE CORTA-MÃO, junto à empresa **46.348.486 POLYANA MAIA DE ASSIS, CNPJ: 46.348.486/0001-54**, com valor global de **R\$ 6.500,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/07/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2539/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2539/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00018254/2025-80**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2539/2025**, para CONTRATAÇÃO DA ATRAÇÃO MUSICAL “**THEUZINHO**” PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA ÀS 22H DO DIA 05/07/2025 , COM DURAÇÃO DE 90 MINUTOS, DURANTE OS FESTEJOS – SÃO PEDRO 2025, PROMOVIDOS PELA PREFEITURA DE AMARGOSA/BA, QUE ACONTECERÁ NO DISTRITO DE CORTA-MÃO, junto à empresa **CBSD SERVICOS DE EVENTOS E LOCACOES LTDA**, CNPJ: 40.517.164/0001-05, com valor global de **R\$ 150.000,00** a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/07/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

ÓRGÃO/SETOR: SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025)



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006491/2025-06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 30 dias do mês de **abril** de 2025, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, conforme ato publicado em **15/04/2025** e homologada em **27/06/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **51.659.136/0001-49**, com sede na **Rua José Deeke, Nº 197 Sala 01-Escola Agrícola, CEP 89.031-400**, no Município de **Blumenau-SC**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Viviane Lopes Fraga**, através de **Contrato Social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **60.xxx.xxx-67 SJS/RS** e CPF nº **890.xxx.xxx-34**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 01-COZINHA INDUSTRIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BATEDEIRA PLANETÁRIA INDUSTRIAL 5 LITROS - Batedeira planetária industrial em aço inoxidável. Capacidade: 5 litros. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Características adicionais: planetária com regulador de velocidade para 12 níveis. Voltagem: 220 V. Potência: 850 W. Sistema de movimento planetário. Cor: preta. Acompanha: 03 batedores (espiral, raquete e globo), 01 tigela	MANÁ BPM-5 PRO	UND	30	R\$ 3.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



	em inox e 01 medidor. Garantia mínima de 12 meses.				
2	CAFETEIRA ELÉTRICA INDUSTRIAL INOX 4 LITROS - Cafeteira Elétrica Industrial Tradicional, capacidade para 4 litros, Voltagem: 220 v. Corpo em aço inoxidável 430, bojo interno aço 304, indicado para contato com alimentos e bebidas; pés inclinados com sapatas antiderrapantes; torneiras com visor de nível para água e café; resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C. Consumo: 1300W / 1,30 w/h. Dimensões aproximadas: Altura: 53 cm, Largura: 36 cm, Comprimento: 29 cm. Modelo de referência: Marchesoni Tradicional. Garantia de 12 meses.	MARCHESONI CF.3.402	UND	10	R\$ 1.900,00
3	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL ALTA ROTAÇÃO 2 LITROS - Liquidificador industrial com copo e corpo em aço inoxidável e tampa em plástico. Deverá conter o selo do INMETRO comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 02 litros. Potência mínima: 800 W. Voltagem: 220 v. Rotação: 18000 rpm. Cor: prateado. Programas: Liquefazer e bater. Dimensões aproximadas (A x L x C): 55 cm x 19,5 cm x 20 cm. Garantia mínima de 12 meses.	JL COLOMBO 1204	UND	50	R\$ 500,00
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BAIXA ROTAÇÃO 8 LITROS - Liquidificador industrial com copo e corpo em aço inoxidável e tampa em plástico. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 08 litros. Potência mínima: 840 w. Voltagem: 220 v. Rotação: 3500 rpm. Cor: prateado. Programas: Gabinete em alumínio fundido com pintura especial e pés antiderrapantes, com duas alças. Potência do motor: 3/4 cv. Dimensões aproximadas (A x L x C): 47,50 cm x 24,50 cm x 47,50 cm. Garantia mínima de 12 meses.	JL COLOMBO 1253	UND	60	R\$ 800,00
5	PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL INOX 4 LITROS - Processador de alimentos com capacidade mínima de 4 litros, em aço inox, 220v. Com lâmina multiuso capaz de cortar, moer carnes, picar e triturar alimentos. Corpo e	JL COLOMBO 6002	UND	30	R\$ 1.930,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	copo feitos de aço inoxidável 304. Com sensor de segurança que desliga automaticamente a máquina ao remover a tampa. garantia mínima de 06 (seis) meses.				
--	--	--	--	--	--

Valor total estimado do lote 01: R\$ 239.900,00 (Duzentos e trinta e nove mil e novecentos reais)

LOTE 03-REFEITÓRIO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BALCÃO/CARRO BUFFET SELF SERVICE 12 CUBAS - balcão/carro buffet duplo 12 cubas 8 quentes 4 frias, 220v . Especificações mínimas: cubas e tanque fabricados em aço inoxidável, tampas das cubas em vidro temperado, cubas gastronômicas, termostato com controle de temperatura e com escala de 10° a 80° graus celsius, tensão: 220v. 8 cubas quentes e 4 frias, cubas frias com placa de gelo (gel congelante). Dimensões: altura: 130,0 cm, largura: 146,5 cm, profundidade: 62,5 cm. Garantia mínima de 6 (seis) meses.	IBET SD08	UND	02	R\$ 3.912,50
2	ENCERADEIRA INDUSTRIAL - Enceradeira com discos e reservatório, bivolt . Sistema de regulação do cabo com pedal. Dispositivo de segurança através de alavanca de acionamento liga/desliga. Totalmente silenciosa, regulação de altura do cabo através de pedal, sistema de redução com 2 engrenagens intermediárias. Especificações técnicas: escova (mm): 350, motor elétrico: 0,75hp, capacidade operacional: 1.500 m², comprimento do fio: 12 m, rotação da escova: 175 rpm. Itens inclusos: 1 suporte de madeira com velcro, 1 escova de nylon, 1 reservatório produtos, 1 escova macia, 1 disco preto, 1 disco verde, 1 disco branco. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	CLEANER CL350	UND	05	R\$ 3.399,59
3	SUQUEIRA INOX 30L COM 2 DEPÓSITOS - Suqueira inox 220 v com capacidade para 30 litros, com 2 depósitos de 15 litros cada. 220v. Controle automático da temperatura. com sistema de refrigeração balanceada que garanta o baixo consumo de energia. bandeja removível para esvaziamento ou higienização. torneiras de alta resistência. temperatura de resfriamento*: 10°C / 50°F. Garantia de 6 (seis) meses.	VENÂNCIO RV216	UND	02	R\$ 4.100,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Valor total estimado do lote 03: R\$ 33.022,95 (Trinta de três mil e vinte dois reais e noventa e cinco centavos)

LOTE 04-BALANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BALANÇA DIGITAL INDUSTRIAL 300 KG - Balança plataforma comercial industrial 220v ou bivolt , com plataforma de pesagem em aço inox medindo 50 x 50 cm. Coluna fixa em aço carbono com articulação, indicador em ABS na cor preta com display em LCD, pés com regulagem de altura. Capacidade mínima: 50g, Capacidade máxima: 300 Kg. Alimentação elétrica tipo cabo tripolar removível. Voltagem bivolt ou 220v. Certificada pelo INMETRO. Modelo de referência: Toledo 2098C. Garantia mínima de 12 meses.	BALMACK BK-300iCQ/PA1710	UND	5	R\$ 1.980,00
2	BALANÇA DIGITAL 10 KG PARA COZINHA - Balança digital de alta precisão para pesagem com capacidade de 01 grama até 10 kg. Material: plástico e aço. Visor de cristal líquido LCD. Dimensões aproximadas (A x L x P): 04 cm x 17 cm x 25 cm. Cor: branca. Características adicionais: duas pilhas AA e desligamento automático. Garantia mínima de 03 meses.	VONDER 3885001010	UND	10	R\$ 46,09

Valor total estimado do lote 04: R\$ 10.360,90 (Dez mil e trezentos e sessenta reais e noventa centavos)

LOTE 10-REFRIGERADOR COMERCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	REFRIGERADOR COMERCIAL 4 PORTAS 900 LITROS - Refrigerador/geladeira comercial com 04 portas. Capacidade mínima: 900 litros. Deverá conter o selo do INMETRO, com probatório de conformidade com a legislação vigente. Temperatura de Operação: + 1º C à + 7º C. Frequência: 60 Hz. Voltagem: 220 V. Quantidade de portas: 04 com revestimento externo em aço inox espelhado. Sistema de refrigeração: Ar forçado (Frost Free). Pés com regulagem de altura. 03 níveis de prateleiras amovíveis, reguláveis e pintadas em epóxi branco. Controlador com indicador de temperatura. Degelo automático. Dimensões aproximadas	GELOPAR GREP-4 P AI	UND	10	R\$ 10.064,24

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



(AxP): 194 cm x 62 cm. Características adicionais: Isolamento térmico 100% injetado em poliuretano de alta densidade, revestimento externo em aço inox brilhoso e revestimento interno em aço galvanizado. Garantia mínima 12 meses.				
--	--	--	--	--

Valor total estimado do lote 10: R\$ 100.642,40(Cem mil e seiscentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
Representante legal: **Viviane Lopes Fraga**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006491/2025-06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 30 dias do mês de **abril** de 2025, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, conforme ato publicado em **15/04/2025** e homologada em **27/06/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **2D FERNANDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **32.866.559/0001-95**, com sede na **TV Cecília Meireles, Nº 25, Quadra Rua da CAMAB, Ovidio Teixeira CEP 46.400-000**, no Município de **Caetite-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Danilo Fernandes Diogo Silva**, através de **Contrato Social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **3.xxx.xxx-42 SSP/SP** e CPF nº **045.xxx.xxx-93**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 15-SONORIZAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	CABO BALANCEADO MICROFONE – Cabo balanceado para microfone. Com liga de cobre OFHC (Isento de Oxigênio), blindagem trançada + fita de alumínio, bitola: 0,30 mm²/22AWG, blindagem: fita de alumínio, blindagem 2: cobre trançado, banho da blindagem: estanho; material: PVC. Caixa com 100 m. Garantia mínima de 3 meses.	DATA LINK MIC-002-100/ECOPP DLK	CX	15	R\$ 563,99

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



2	CAIXA DE SOM BLUETOOTH BOOMBOX PORTÁTIL 180W RMS - Caixa de Som Portátil Bluetooth, Wi-fi, Usb, boombox, potência rms 180W, frequência 40Hz a 20K. Formato de mídia mp3. IP67, bivolt. Com alça de transporte. Modelo de referência: boombox 3 JBLBOOMBOX3SBLKBR.	WAAW BY ALOK HIPERBOOM 1000	UND	50	R\$ 2.998,99
3	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA ACÚSTICA PROFISSIONAL 1.000 W - Caixa de som acústica profissional, 1.000w (Similar ou superior ao modelo de referência: ZLX12P-G2-US - Electrovoice). Especificações técnicas - Amplificador: Classe D; Máximo SPL: 126 dB; Cobertura (Nominal - 6 dB): H 90; Cobertura (Nominal - 6 dB): V 60; LF transdutor: Woofer de 12 EVS-12K (30 cm); HF transdutor: driver 0de titânio de 1,5 DH-1K; tipo de conector: 2 x XLR/P10 TRS Combo Jack, 1 x P2; entrada auxiliar (3,5 mm) e 1 x XLR ligação de saída. Material do gabinete: polipropileno; similar ao modelo: ZLX 12P US; potência: 1000 W; Saída: 1 x XLR ligação de saída; faixa de frequência: 50 Hz - 20 kHz; dimensões: (LxAxP): 35,6 cm x 61 cm x 35,6 cm. Acompanhada de tripé em aço. Garantia mínima: 3 (três) anos. Com assistência técnica no estado da Bahia.	MS 12 BIAMPLIFICADA 1000W SOUNDBOX	UND	30	R\$ 4.150,00
4	CONECTOR P-10 - Conector P-10 (versões mono e estéreo) para utilização em cabos de áudio, guitarra, alto-falantes e amplificadores. Corpo e contatos em metal niquelado, integrado em uma só peça, sem parafusos. Design com prensa acoplada para conferir mais segurança ao isolar o cabo e rosca interna para fixar a bucha proporcionando um melhor acabamento à finalização do cabo. Com sistema "solder stop", que impeça a solda de fluir para dentro do contato. Garantia mínima: 3 meses	SANTO ANGÊLO Sa2X	UND	15	R\$ 99,00
5	CONECTOR XLR FÊMEA - Conector de cabo/linha XLR fêmea de 3 pólos, corpo em metal niquelado, contatos em prata, múltiplos pontos de contato, sistema	SANTO ANGÊLO	UND	15	R\$ 99,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	"solder stop" que impeça a solda de fluir para dentro do contato. Garantia mínima: 3 meses.				
6	CONECTOR XLR MACHO - Conector de cabo/linha XLR macho de 3 pólos, corpo em metal niquelado, contatos em prata. Garantia mínima: 3 meses.	SANTO ÂNGELO	UND	15	R\$ 99,00
7	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR 20A 3 TOMADAS CARRETEL 20 METROS - Extensão elétrica tripolar com 3 tomadas, 20A, com carretel, cabo 3x2,50 mm2. Comprimento total: 20 metros. Carretel em plástico PP. Tensão: bivolt, corrente máxima suportada 20 amperes. Certificado pelo INMETRO. NBR14136 (Plugues) / NBR 13249/200 (Cabo).	FORCELINE	UND	20	R\$ 560,00
8	GERENCIADOR DE ENERGIA PADRÃO RACK 19" - (Similar ou superior ao modelo PM1.1 Pentacústica). Especificações técnicas: gerenciador e condicionador de energia para periféricos e equipamentos eletrônicos. Leitura da rede elétrica realizada por chip dedicado de alta precisão. Análise da voltagem e frequência da rede elétrica, temperatura do meio e funcionalidades do sistema realizada por processador digital de alta performance. Informações sobre grandezas elétricas, temperatura, configurações e informações do sistema apresentadas em display LCD. Entrada traseira por conector. Faixa de operação de 75V a 330V, 40Hz a 120Hz. Corrente máxima permitida na entrada de 10 Arms e 30 A. Saídas: 1 grupo com uma tomada NBR-14136, 10A, 3 pinos e outra similar ou superior ao modelo Powercon, e outros 3 grupos com duas tomadas NBR-14136, 10A, 3 pinos. Todas com capacidade de 10 Arms e 25 A. Proteção contra transientes capaz de suportar até 7,5 kA. Frequência de referência configurável em 50Hz ou 60Hz. Limite para proteção de temperatura configurável em 55°C, 65°C, 75°C ou 85°C. Luminária Led integrada ao chassi com 100Lux de luminância medida a 50 cm da	PENTACÚSTICA PM11	UND	11	R\$ 7.700,00

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	fonte. Construído em chassi de aço inox, isolamento Classe I e grau de proteção IP-2X. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Com assistência técnica no estado da Bahia.				
9	MESA DE SOM DIGITAL 16 CANAIS - Mesa de som digital (Similar ou superior ao modelo de referência Ui-16 Soundcraft). Especificações técnicas mínimas: Contendo 16 canais, mixer digital wireless, 8 Entradas Mic/Line, 4 Entradas Mic Em Xlr E 2 Entradas De Linha Em Rca, 2 Saídas Bus Master E 4 Buses Auxil. Conexão de até 10 dispositivos via 3 redes simultaneamente, entrada Usb para playback e gravação, recursos de mixer, roteador wi-fi integrado, compatibilidade multiplataforma. Analisador de frequência em tempo real de 120 bandas (rta) nas entradas e saídas. Dimensões aproximadas (A x L x P): 17,7 cm x 48,3 cm x 11 cm. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SOUNDCRAFT Ui 16	UND	03	R\$ 4.498,73
10	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS - Mesa de som digital (Similar ou superior ao modelo de referência Si Expression Soundcraft). Console digital de alta capacidade, controles intuitivos, retorno por de código de cores. Especificações técnicas mínimas: Contendo 32 canais, 32 pré-amplificadores de microfone, 4 entradas de linha AES, 4 retornos estéreo internos, 30 faders, um slot de expansão de 64 x 64 para as possibilidades de roteamento adicionais, e 66 canais de processamento de entrada. Filtro dedicado high-pass, atraso de entrada, compressor, gate e quatro bandas de equalização. Cada canal sob o controle de um sistema de automação com 4 grupos de mute e faders iluminados para acompanhar o processamento de sinais. Mixer incluindo 16 saídas balanceadas de linha, saída de monitor de fone de ouvido, saída AES, eo 64 x 64 slots de expansão. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BEHRING X32 100V/240V	UND	01	R\$ 45.000,00
11	MICROFONE DE MÃO COM FIO - Microfone de mão com fio para	KADOSH K-98	UND	20	R\$ 390,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	performances profissionais de vocal ao vivo, reforço sonoro e gravação em estúdio. Especificações mínimas: cardioide (unidirecional) dinâmico; resposta de frequência: 50 Hz a 15 kHz; sensibilidade: 1kHz, tensão de circuito aberto: -54.5 dBV/PA (1.85mV), 1 Pascal = 94dB SPL; impedância: 150 Ohms (310 Ohms reais) para conexão em entradas de baixa impedância; polaridade: pressão positiva no diafragma produz tensão negativa no pino 2 em relação ao pino 3. Conector: XLR macho profissional de 3 pinos. Possuir adaptador para pedestal resistente com capacidade de giro de 180 graus. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
12	MICROFONE DE MÃO SEM FIO PROFISSIONAL - Sistema de microfone sem fio de mão, contendo um receptor wireless de um canal e um transmissor de mão, com um microfone 58A. Sistema configurado para J10 faixa de frequência, tela de LCD no painel frontal indicando o grupo e o canal que está sintonizado. Resposta de frequência: 50 to 15,000 Hz. Garantia mínima de 2 (dois) anos. Com assistência técnica no estado da Bahia.	KADOSH K502M	UND	30	R\$ 2.176,00
13	MINI SYSTEM BLUETOOTH - Aparelho de som tipo mini system Bluetooth 2350W de potência. Características mínimas: conexões de entrada auxiliar, usb, cartão de memória, bluetooth, saída para fone de ouvido. Reprodução de mídia: mp3, cd, cd-r, cd-rw; rádio am e fm. potência mínima: 2350 w. Com controle remoto, recurso Sound Sync Wireless. voltagem: bivolt automático (110/220 v). Cordão de alimentação. Certificado pelo Inmetro, com indicação da voltagem. Dimensões aproximadas - altura: 350 mm; largura: 450 mm; profundidade: 300 mm. Garantia mínima de cobertura integral do equipamento: 12 (doze) meses Modelo de referência: LG CL87 XBOMM.	LG XBOOM CL87 2350W RMS 127/220v	UND	25	R\$ 3.298,00
14	PROCESSADOR DE ÁUDIO DIGITAL - Processador de áudio digital (Similar ou superior ao modelo de referência DCX2	BEHRINGER DCX2496IE 110v/220v	UND	05	R\$ 5.320,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



2496 - Behringer). Especificações técnicas mínimas: sistema de gestão de alto falante profissional, alta qualidade sonora, 3 entradas analógicas (uma utilizável como entrada estéreo digital AES/EBU) e 6 saídas analógicas. Conversores de alta qualidade AKM 24-bit/96 kHz A/D e D/A, conexão com sistemas digitais, sampling rates de 32 a 96 kHz. EQs dinâmicos precisos para equalização dependente do nível e EQs paramétricos musicais, selecionáveis para todas as entradas e saídas, limitadores de ataque "zero" em todos os canais de saída. Garantia mínima de 12 meses.				
---	--	--	--	--

Valor total estimado do lote 15: R\$ 623.890,54 (Seiscentos e vinte e três mil e oitocentos e noventa reais e cinquenta e quatro centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecedor no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

2D FERNANDES COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: **Danilo Fernandes Diogo Silva**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 11



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006491/2025-06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **30** dias do mês de **abril** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, conforme ato publicado em **15/04/2025** e homologada em **27/06/2025**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **46.682.847/0001-77**, com sede na **Rua 1º de Maio, Nº 228, São João CEP 44.051-746**, no Município de **Feira de Santana-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rita de Cássia Silva Lourenço**, através de **Contrato Social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **2.xxx.xxx-10 SSP/BA** e CPF nº **437.xxx.xxx-87**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 17-IMPRESSORAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	IMPRESSORA LASER COLORIDA CORPORATIVA DUPLEX - Impressora laser colorida de alto desempenho. Com função duplex e painel touchscreen. Conectividade Wi-Fi, Rede Ethernet e USB. Resolução máxima de 2400 x 600 Dpi. Similar ou superior ao modelo de referência: Brother, 8360CDW. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER 8360CDW	UND	05	R\$ 4.990,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



2	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA A4 - Capacidade de impressão rápida e qualidade profissional, laser. Especificações técnicas: tecnologia: laser, velocidade max de impressão: 40 ppm, impressão frente e verso, capacidade máxima de impressão mensal (pags/mês): 100000, capacidade recomendada mensal (pags/mês): 3500, resolução máxima de impressão: 1200x1200dpi, rendimento do cartucho inicial (em páginas): 15000. Tamanho de papel: A4 (210 x 297 mm), A5 (148 x 210 mm) , A6 (105 x 148 mm), B5 (182 x 257 mm), carta (215 x 279 mm), envelope, executivo (184 x 266 mm), ofício (216 x 356 mm). Capacidade bandeja de saída: 150 folhas. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	HP M408DN	UND	30	R\$ 2.225,00
3	IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA 107W - Com impressão a laser monocromática (preto e branco), entrada USB2.0, Wi-Fi e display com botão liga e desliga, cancelar, rede sem fio, além de luz indicadora de atenção para alimentação e toner, velocidade B/P A4: Até 20 ppm, USB 2.0, até 10.000 páginas, resolução de impressão: preto melhor até 1200 x 1200 dpi, gramagem do papel 60 a 163g/m2, impressão monocromática, Impressão frente e verso manual, Capacidade de papel suportado 60 a 163 g/m2, Ciclo de trabalho máximo mensal A4: Até 10,000 páginas, Voltagem 220v.	HP 107W	UND	40	R\$ 1.444,00
4	MULTIFUNCIONAL LASER A3 COLORIDA 42 PPM DUPLEX 1200 x 2400 DPI - Impressora Multifuncional A3 colorida de alta capacidade. Voltagem: 220v ou bivolt. Especificações técnicas mínimas: impressão dupla face, resolução até 1.200x2400 Dpi. Tamanho Máximo do Documento: A3, tamanho mínimo do documento: 85 x 125 mm. Recursos de digitalização: trabalho de criação de digitalização de originais de tamanho misto, visualização de digitalização, qualidade de compactação/controle de	XEROX ALTALINK C8135T	UND	01	R\$ 39.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	tamanho de arquivo, tipo de original (foto e texto, foto, texto, mapa, jornal/revista), fundo automático e supressão de sombra, tamanho para tamanho (para originais de tamanhos diferentes). Formato de arquivo de digitalização: XPS, JPEG, TIFF (uma ou várias páginas), PDF/OCR pesquisável, PDF A-1b, PDF linearizado, PDF/A. Resolução de digitalização: até 600 x 600dpi. Velocidade de digitalização em cores: até 82ppm (simplex)/até 141ipm (duplex). Velocidade de digitalização monocromática: até 82ppm (simplex)/até 141ipm (duplex). Reduzir / ampliar copiadora: 25 a 400% na cópia de incrementos de 1% - resolução de cópia de até 600 x 600dpi. Similar ou superior ao modelo de referência: Xerox Altalink C8135t Duplex. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
5	MULTIFUNCIONAL LASER A4 COLORIDA ALTA CAPACIDADE - Multifuncional (impressão, cópia e digitalização) A4 colorida, velocidade: até 40 páginas por minuto A4; 42 ppm carta. Resolução: 1200 x 1200 dpi (impressão); 600 x 600 dpi (digitalização/cópia). Painel de operação: toque colorido de 7 polegadas. Memória: Padrão 2GB; Máx. 3 GB (opcional). Dimensões (L x P x A): 480 x 577,5 x 571,5 mm. Ruído (nível de pressão sonora: ISO 7779/ISO 9296). Bandeja multifuncional: 100 folhas, Formatos de papel: A4, A5, A6, B5, B6, Carta, Ofício. Capacidade de saída: 250 folhas. Modelo de referência: ECOSYS MA4000cix. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	KYOCERA ECOSYS MA4000Cix	UND	04	R\$ 10.490,00
6	MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA ALTA CAPACIDADE - Impressão em alta velocidade com alta qualidade de saída, capacidade de até 55 páginas por minuto. Impressão em frente e verso automática, 55 páginas por minuto (ppm) em papel A4, 57 ppm em papel Carta. Painel sensível ao toque de 7", Capacidade de entrada padrão: Até 600 folhas, Memória	KYOCERA Ma5500ifx	UND	20	R\$ 6.130,00

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	padrão/máxima de 1,5G, Bandeja única (capacidade para 500 folhas), bandeja multiuso (capacidade para 100 folhas), bandeja de saída - 500 folhas (face para baixo) - 250 folhas (face para cima). Acompanha 1 toner original Tk3432 preto. Modelo de Referência: Kyocera Ecosys Ma5500ifx.				
7	MULTIFUNCIONAL COLORIDA ECOTANK - Impressora multifuncional Ecotank, tanque de tinta 3 em 1 com conexão wireless, que imprima até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de garrafas de reposição original. Processo de abastecimento simples com os tanques frontais permitindo fácil acesso e visualização dos níveis de tinta. Conectividade avançada com recursos wi-fi, wi-fi direct e impressão a partir de dispositivos móveis. Função impressora, copiadora e scanner. Conexão sem fio (wireless). Acompanhada de cabo usb. Tecnologia de impressão jato de tinta heatfree, micropiezo, resolução máxima de impressão: 5760 x 1440 dpi. Capacidade de entrada do papel: 100 folhas A4, capacidade de saída do papel: 30 folhas A4. Tipos de papel suportados: comum e papéis especiais. Tamanhos de papel suportados: padrão: A4, carta, ofício, México-ofício, ofício 9, fôlio, executivo, meia carta, A6, foto 10 x 15, 16:9 wide, 13 x 18 cm, envelopes: #10. Tipo de scanner: base plana com sensor de linhas cís colorido, resolução máxima 1200 x 2400 dpi, profundidade máxima do scanner: 48-bit interna (24-bit externa), área de escaneamento: 21,6 x 29,7 cm, velocidade máxima de escaneamento: 11 segundos por página em preto e 28 segundos por página em cores (200 dpi). Impressão frente/verso manual, velocidade máx. impressão: até 33 ppm (p&b), 15 ppm (colorido), resolução de impressão, cor até 5760 x 1440 dpi. Resolução óptica digitalização 1200 x 2400 dpi. Velocidade máx. cópia (cpm) até 7,7 (p&b), até 3,8 com (colorido). Compatível com mac, conexões: usb 2.0 de alta velocidade / wireless / wi-	EPSON L3250	UND	50	R\$ 1.290,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	fi direct, requisitos de sistema: - windows vista, 7, 8, 8.1, 10 ou mais recente (32bit, 64bit). Cor: preto, tensão/voltagem: bivolt, garantia 12 meses, incluso 1 kit de garrafas originais (preto, ciano, magenta e amarelo), cabo de alimentação e cabo usb. Modelo de referência: Epson L3250. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
8	MULTIFUNCIONAL COLORIDA LASER ALTA CAPACIDADE - Impressora Laser Colorida com Wireless e Duplex, Velocidade de até 31ppm (A4), SPDF (leitura frente e verso do documento em uma única passagem), com capacidade para 70 folhas e função frente e verso automáticos na cópia, impressão e digitalização. Display touchscreen colorido de 5" com menu intuitivo, toners de ultra rendimento para 9.000 páginas. Modelo de Referência: Brother MFC-L8900CDW. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	BROTHER MFC-L8900CDW	UND	15	R\$ 7.390,00

Valor total estimado do lote 17: R\$ 528.370,00 (Quinhentos e vinte e oito mil e trezentos e setenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre anecessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

ESCOLA E CIA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ESCOLARES LTDA
Representante legal: **Rita de Cássia Silva Lourenço**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006491/2025-06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos **30** dias do mês de **abril** de **2025**, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, conforme ato publicado em **15/04/2025** e homologada em **27/06/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MEPPEDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **42.909.905/0001-29**, com sede na **Rua Deraldo Bulhoes de Souza, Nº222, térreo, Centro, CEP 45.300-000**, no Município de **Amargosa-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Vinicius Marques e Silva**, através de **Contrato Social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **07.xxx.xxx-41 SSP/BA** e CPF nº **013.xxx.xxx-50**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 02-FOGÕES INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 4 BOCAS COM FORNO - Estrutura confeccionada totalmente em aço inoxidável. Queimadores e grelhas em ferro fundido com alto padrão de dureza de 30x30 cm. Funcionamento a gás alta pressão. Quantidade de bocas, queimadores e grelhas: 06 unidades. Dimensões aproximadas do fogão (LxAxP): 143 cm x 80 cm x 104 cm.	TRON	UND	30	R\$ 1.937,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 1



	Dimensões aproximadas do forno (LxAxP): 61 cm x 31 cm x 66 cm. Capacidade do forno: 112 litros. Bandeja coletora de resíduo em aço galvanizado. Tipo acendimento: manual. Características adicionais: totalmente desmontável. Montagem e instalação inclusas. Garantia mínima de 12 meses.				
2	FOGÃO INDUSTRIAL ALTA PRESSÃO 6 BOCAS COM FORNO - Estrutura confeccionada totalmente em aço inoxidável. Queimadores e grelhas em ferro fundido com alta padrão de dureza de 40x40 cm. Funcionamento a gás alta pressão. Quantidade de bocas, queimadores e grelhas: 06 unidades. Dimensões aproximadas do fogão (LxAxP): 143 cm x 80 cm x 104 cm. Dimensões aproximadas do forno (LxAxP): 61 cm x 31 cm x 66 cm. Capacidade do forno: 112 litros. Bandeja coletora de resíduo em aço galvanizado. Tipo acendimento: manual. Características adicionais: totalmente desmontável. Montagem e instalação inclusas. Garantia mínima de 12 meses.	TRON	UND	40	R\$ 2.457,00

Valor total estimado do lote 02: R\$ 156.390,00 (Cento e cinquenta e seis mil e trezentos e noventa reais)

LOTE 12-SMART TVS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	SMART TV 32 POLEGADAS - Smart TV 32 polegadas LED. Com as seguintes especificações mínimas: tamanho da tela (polegadas): 32"; resolução HD 1366 x 768 pixels; função smart TV; potência mínima de áudio: 10W RMS; conexões HDMI e USB; Entrada áudio e vídeo; conversor para TV digital integrado; wi-fi integrado; taxa de atualização 60 Hz; formato tela: 16:9; alimentação: bivolt ou 220v; classificação energética A. Acompanha controle remoto. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	TCL	UND	40	R\$ 1.150,00
2	SMART TV 43 POLEGADAS - Smart TV com tela de no mínimo 43 polegadas. Com as seguintes especificações mínimas:	SEMP	UND	50	R\$ 1.740,50

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	conversor digital integrado, wi-fi integrado, tela plana widescreen, com resolução 1920 x 1080 (Full HD), funções on/off, timer/sleep, bloqueio de canais, guia de programas, menu na tela, sistema de som estéreo, com sensor de luminosidade e ARC (Áudio Return Channel), com no mínimo 2 entradas HDMI, 1 entrada vídeo composto traseira e 1 lateral, 1 entrada áudio analógico, 2 entradas RF, 1 entrada ethernet; com no mínimo 2 saídas USB, 1 saída áudio/fone de ouvido, 1 saída áudio digital, controle remoto padrão, tensão de alimentação: 220V ou bivolt comutável, consumo apropriado de 0,3 watts em Stand By e 140 watts em uso, manual em Português-Brasil. Garantia mínima de 12 meses.				
3	SMART TV 55 POLEGADAS - Smart TV com tela de no mínimo 55 polegadas. Com as seguintes especificações mínimas: resolução 4K UHD LED. Voltagem: bivolt ou 220V, Smart Tv, 4 K, Wifi. Entradas HDMI/Usb, conversor, Tela: Led. Acessórios: Controle Remoto/Sleep Time/Vhf/Uhf e Tv a cabo. Similar ou superior ao modelo de referência: LG OLED55C1PSA. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SANSUNG	UND	60	R\$ 3.450,00
4	SMART TV 65 POLEGADAS - Smart tv 65 polegadas com conversor digital integrado, tela de no mínimo de 65 polegadas. Com as seguintes especificações mínimas: tela plana, lcd com tecnologia oled, widescreen; com controle remoto; tensão: 220v ou bivolt; acompanha base/suporte de mesa. resolução mínima 4k; conexões mínimas: 3 entradas HDMI, 1 entrada vídeo componente, 1 entrada av e 1 entrada ethernet (lan), 1 entrada rf e 2 portas usb. Similar ou superior ao modelo de Referência LG OLED65C4. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	SANSUNG	UND	20	R\$ 4.430,00
5	SMART TV 75 POLEGADAS - Smart tv 75 polegadas com conversor digital integrado. Com as seguintes especificações	SANSUNG	UND	10	R\$ 7.000,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



mínimas: tamanho tela mínimo de 75 polegadas; tela plana, lcd com tecnologia oled, widescreen; com controle remoto; tensão: bivolt ou 220v; acompanha base/suporte de mesa. Resolução mínima 4k; conexões mínimas: 3 entradas HDMI, 1 entrada vídeo componente, 1 entrada av e 1 entrada ethernet (lan), 1 entrada rf e 2 portas usb. Similar ou superior ao modelo de Referência LG OLED75. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
--	--	--	--	--

Valor total estimado do lote 12: R\$ 498.625,00 (Quatrocentos e noventa e oito mil e seiscentos e vinte e cinco reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;

III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

MEPPEDI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Representante legal: **Vinicius Marques e Silva**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 9



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006491/2025-06

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 30 dias do mês de **abril** de 2025, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, conforme ato publicado em **15/04/2025** e homologada em **27/06/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **MICROFORT INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **24.675.507/0001-03**, com sede na **Av Lagoa Encantada ,Nº220,armazém 06, sala 08 ,Vale Encantado, CEP 29.113-515**, no Município de **Vila Velha-ES**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Diego Luiz Martinelli**, através de **Contrato Social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **5.xxx.xx8 SSP/SC** e CPF nº **092.xxx.xxx-00**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 05-BEBEDOUROS INDUSTRIAIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 02 TORNEIRAS - Bebedouro refrigerador de água, capacidade para 25 litros, em inox, com 02 torneiras. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. As 02 torneiras frontais em latão cromado, alta resistência e maior vazão. Deverá possuir 02 temperaturas de água: natural e	ECOBLU//E-25 1 TRN	UND	50	R\$ 1.670,30

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	gelada. Voltagem: 220v. Dimensões aproximadas (AxLxP): 118 cm x 40 cm x 55 cm. Características adicionais: aparador de água frontal (com dreno). Incluso um filtro. Garantia mínima de 12 meses.				
2	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL COM 04 TORNEIRAS - Bebedouro refrigerador de água, capacidade para 200 litros, em inox, com 04 torneiras. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. As 04 torneiras frontais em latão cromado, alta resistência e maior vazão. Deverá possuir 02 temperaturas de água: natural e gelada. Voltagem: 220v. Dimensões aproximadas (AxLxP): 168 cm x 75 cm x 78 cm. Características adicionais: Isolamento térmico injetado em poliuretano expandido, aparador de água frontal, alta resistência, suporte com grade e regulador de temperatura. Garantia mínima de 12 meses.	ECOBLU//E-200 1 TRN	UND	70	R\$ 3.084,10
3	BEBEDOURO INDUSTRIAL EM AÇO INOXIDÁVEL PURIFICADOR COLUNA COM PRESSÃO - Bebedouro purificador de coluna pressão, em inox, com 2 torneiras para copo e jato em latão cromado e regulação de vazão. Deverá conter sistema de filtração sintetizado de tripla filtração - eficiência na retenção de partículas e redução de cloro. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220v. Dimensões aproximadas (AxLxP): 99 cm x 31,5 cm x 30 cm. Características adicionais: base plástica de alto impacto, ralo sifonado - elimina odores indesejáveis provenientes da rede de escoamento e tampo em aço inox. Garantia mínima de 12 meses.	LIBELL // PRESS STAR	UND	60	R\$ 988,10

Valor total estimado do lote 05: R\$ 358.688,00 (Trezentos e cinquenta e oito mil e seiscentos e oitenta e oito reais)

LOTE 09-FREEZERS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
------	---------------	--------------	-----	-----	------

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



1	FREEZER HORIZONTAL 200 LITROS - Freezer horizontal 01 porta e 04 pés com rodízios para transporte. Capacidade: 200 litros. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220v. Eficiência Energética A++. Dimensões aproximadas (AxLxP): 85 cm x 81,2 cm x 56,2 cm. Quantidade de tampas: 01 unidade. Dupla ação: congela e refrigera. Características adicionais: puxador ergonômico, dreno frontal, congelamento rápido e painel mecânico. Sistema degelo: manual. Cor: branca. Faixa de Temperatura (°C): Freezer: -24°C e -12°C. Conservador e Refrigerador: 0°C e 10°C. Garantia mínima de 12 meses.	MIDEA // MDRC 280 SLA 012	UND	60	R\$ 2.310,90
2	FREEZER HORIZONTAL 534 LITROS - Freezer horizontal 02 portas e 04 pés com rodízios para transporte. Capacidade: 534 litros ou superior. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220v. Eficiência Energética A++. Dimensões aproximadas (AxLxP): 94,4 cm x 166,50 cm x 78 cm. Quantidade de tampas: 02 unidades. Dupla ação: congela e refrigera. Características adicionais: puxador ergonômico, dreno frontal, congelamento rápido e painel mecânico. Sistema degelo: manual. Cor: branca. Faixa de Temperatura (°C): 2 a 8°C e -18 a -22°C. Garantia mínima de 12 meses.	CONSUL // CHB-53	UND	80	R\$ 4.368,50
3	FREEZER VERTICAL 231 LITROS - Freezer vertical 01 porta. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220V. Eficiência Energética A++. Dimensões aproximadas (LxAxP): 61,6 cm x 153,90 cm x 69,1 cm. Cor: branca. Número de níveis de temperatura: 03. Quantidade de portas: 01 unidade. Pés ajustáveis. Controle de temperatura externo no painel frontal com 3 níveis. Deverá conter compartimento de congelamento rápido e gavetão. Características adicionais: degelo manual e	CONSUL // CVU- 26	UND	50	R\$ 3.804,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	deverá conter 04 cestos aramados removíveis para armazenamento e com trava de segurança. Garantia mínima de 12 meses.				
--	---	--	--	--	--

Valor total estimado do lote 09: R\$ 678.379,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais)

LOTE 11-GELADEIRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 260 LITROS - Geladeira, cor branca, capacidade total mínima 260 litros, modelo vertical. Com controle de temperatura, sistema de degelo manual, Voltagem 220 v, selo PROCEL. Descongelamento Defrost, prateleiras aramadas removíveis, livre de CFC, puxador ergonômico embutido. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento	MIDEA // MDRT 411 FGF 012	UND	30	R\$ 2.240,00
2	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 300 LITROS - Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" com capacidade de 300 litros (aceita-se variação de 5% para mais ou para menos). Características mínimas: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Prateleiras da porta e cestos em material resistente, removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Sistema de controle de temperatura por meio de termostato ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento	MIDEA // MDRT 468MTA	UND	50	R\$ 3.220,00
3	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 410 LITROS - Geladeira/Refrigerador vertical combinado, linha branca, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo	MIDEA // MDRT 572 EVD	UND	35	R\$ 3.550,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	automático) com capacidade de 410 litros (aceita-se variação de 5% para mais ou para menos). Características: Gabinete tipo "duplex" com duas portas (freezer e refrigerador). Refrigerador vertical combinado, linha branca. Sistema de refrigeração "frostfree". Conjunto de prateleiras removíveis e reguláveis. Gaveta em material resistente para acondicionamento de frutas, verduras ou legumes. Sistema de fechamento hermético. Sistema de controle de temperatura ajustável. Sistema de degelo "frostfree". Voltagem: 220V. Garantia mínima de 12 meses a partir da data da entrega com cobertura integral do equipamento				
4	GELADEIRA FROSTFREE DUPLEX 588 LITROS - Refrigerador combinado, Cor: inox, sistema de refrigeração "frostfree" (degelo automático) com capacidade de 588 litros (aceita-se variação de 5% para mais ou para menos). Refrigerador Inverse com tecnologia Smart Flow para distribuição homogênea do ar frio no interior da geladeira. Sistema de filtragem de ar interno para eliminação de odores. Prateleiras em vidro temperado e borda infinita, iluminação interna em LED. Display Externo Touch Screen. Eficiência energética A. Voltagem: 220V. Modelo de referência: Brastemp BRE85AK.	BRASTEMP // BRE 85AK	UND	30	R\$ 8.745,00

Valor total estimado do lote 11: R\$ 614.800,00 (Seiscentos e quatorze mil e oitocentos reais)

LOTE 14-ELETRODOMÉSTICOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BATEDEIRA DOMÉSTICA PLANETÁRIA - Batedeira doméstica portátil. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Características adicionais: 4 Velocidades/02 tigelas/1 par de batedores para massas leves. Cor: preta. Potência: 500 W. Voltagem: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	BRITANIA // PERCOLA 550	UND	60	R\$ 297,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



2	CAFETEIRA ELÉTRICA 600 ML - Cafeteira elétrica em polipropileno e jarra de vidro resistente. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 600 ml. Características adicionais: deverá possuir filtro permanente e removível. Função manter aquecido e sistema corta pingos. Potência: 800 W. Voltagem: 220 V. Garantia mínima de 12 meses.	ELETROLUX // ECM-10	UND	30	R\$ 327,00
3	ESPRESSOR DE FRUTAS ELÉTRICO - Espressor de frutas elétrico turbo, em polipropileno. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 1,25 litros. Potência: 35 W. Voltagem: 220 V. Cor: preto. Tipo acionamento: automático. Características adicionais: 1 velocidade, proteção contra poeira, porta fio, trava de segurança, desmontável, base antiderrapante e alça. Acompanha: jarra graduada, tampa e peneira. Garantia mínima de 12 meses.	BRITÂNIA // BELLARIO 350	UND	50	R\$ 258,00
4	ESTERILIZADOR ELÉTRICO DE MAMADEIRAS - Esterilizador elétrico para esterilização suave, eficaz e sem produtos químicos. Cor: branco. Aplicação: mamadeiras, bicos, chupetas e extratores de leite. Capacidade de esterilização e armazenamento: 06 mamadeiras e reduz o tamanho para adaptar-se a peças menores como chupetas. Características adicionais: Elimina até 99,9% germes, através de um ciclo que leva até 10 minutos, após o término o esterilizador desliga. Garantia mínima de 12 meses. Marca referencial: Philips Avent.	PHILIPS // AVENT	UND	20	R\$ 468,00
5	FERRO ELÉTRICO DE PASSAR - Ferro elétrico de passar. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Cor: branco. Potência: 1000 W. Voltagem: 220 V. Características adicionais: 6 diferentes níveis de temperatura e base de alumínio polido que garante a distribuição	BLACK + DECKER // CLASSIC	UND	20	R\$ 350,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	de calor uniforme. Garantia mínima de 12 meses.				
6	FOGÃO DOMÉSTICO 04 BOCAS COM FORNO - Fogão doméstico em aço inoxidável. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Quantidade de bocas: 04. Tipo: convencional. Aplicação: doméstica. Cor: branca. Proteção térmica. Características adicionais: painel analógico, acendimento manual, grades duplas e os botões são removíveis. Garantia mínima de 12 meses.	BRASLAR // SIRIUS PLUS	UND	40	R\$ 1.245,00
7	LIQUIDIFICADOR DOMÉSTICO 3 L - Liquidificador doméstico, jarra em acrílico com alça anatômica. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 3 litros. Potência: 1200 W. Voltagem: 220 v. Cor: preto. 12 velocidades. Características adicionais: Deverá possuir trava de segurança, base antiderrapante, tampa dosadora incorporada e lâminas de aço inoxidável. Acompanha: filtro. Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO // PH900	UND	80	R\$ 268,00
8	MÁQUINA DE LAVAR ROUPA 15 KG - Máquina de lavar roupas 15 Kg. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 15 kg. Aplicação: doméstica (lavagem, enxágue e centrifugação). Cor: branca. Material cesto: aço inoxidável. Abertura de tampa: superior. Ciclos de lavagens: mínimo de 16 ciclos. Características adicionais: display digital e pés niveladores. Voltagem: 220 v. Garantia mínima de 12 meses.	MIDEA // MA512W 150/WK05	UND	20	R\$ 2.479,00
9	MÁQUINA LAVA E SECA INVERTER 11 KG - Máquina lava e seca 220v com capacidade de 11 kg ou superior. Motor com tecnologia inverter. Voltagem: 220v. Especificações técnicas: com no mínimo 11 programas de lavagem, painel digital, dispenser para pré lavagem, sistema de lavagem: tombamento, abertura frontal, interior em aço inox, sistema de lavagem	HISENSE // WD 351	UND	05	R\$ 3.645,60

Sector de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luis Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	tipo tombamento. Com dispenser para sabão em pó e para sabão líquido, pés niveladores. Certificada pelo Inmetro. Selo Procel. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
10	MICROONDAS 34 LITROS - Forno microondas em aço inoxidável. Deverá conter o selo do INMETRO, com probatório de conformidade com a legislação vigente. Capacidade: 34 litros. Potência de entrada: 1.450 W. Voltagem: 220 V. Cor: branco. Características adicionais: Deverá possuir painel digital, trava de segurança, relógio digital e desodorizador. Funções: alarme, temporizador e autodescongelamento. Revestimentos internos: antimicrobiano e antiaderente. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	MIDEA // MXSA-35P2	UND	50	R\$ 750,00
11	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS 5 EM 1 - Multiprocessador de alimentos 5 em 1. Deverá conter o selo do INMETRO, com probatório de conformidade com a legislação vigente. Material da base: polipropileno. Material do copo: polipropileno e inox. Funções: processador, liquidificador, ralador, fatiador e picador. Cor: preto. Capacidade: jarra do processador de 3,2 litros e jarra do liquidificador de 3 litros. Características adicionais: botão pulsar e desmontável. Potência: 1000 W. Voltagem: 220 v. Acompanha: filtro do liquidificador, lâmina picadora/batedora, lâmina fatiadora e lâmina raladora/granuladora. Garantia mínima de 12 meses.	PHILCO // PMP 1600	UND	30	R\$ 515,00

Valor total estimado do lote 14: R\$ 248.888,00 (Duzentos e quarenta e oito mil e oitocentos e oitenta e oito reais)

LOTE 16-MULTIMÍDIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	APRESENTADOR DE SLIDES SEM FIO - Apresentador de slides multimídia tipo sem fio, apontador laser point, alcance mínimo 10 metros 2.4 ghz, plug-and-play, conectividade usb, com botões para	C3 TECH // AP-200	UND	40	R\$ 200,90

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	apresentação de slides.				
2	PROJETOR MULTÍDMIA (DATASHOW) 3800 LUMENS - Projetor multimídia com no mínimo número de pixels: 3800 Lúmens, Tamanho da projeção 33" até 320", função moderador, lâmpada ETORL 210W UHE, modo ECO: Até 17.000 horas; Modo Normal: Até 8.000 horas; Sistema de projeção 3LCD de três chips, tipos de projeção frontal / traseiro / teto. Conexões 2 HDMI- 2 Entradas D-SUB 15 pinos- 1 Saída D-SUB 15 pinos- 1 RCA- 1 USB tipo A (para módulo wireless opcional). 1 USB Tipo B (para atualização de firmware) - 2 Entradas de Stereo Mini- 1 Saída de Stereo Mini- 1 RS-232C- 1 RJ-4. Garantia de 36 meses para o projetor e 3 meses para a lâmpada. Modelo de Referência: Projetor Epson PowerLite W49 WXGA Portátil - 3800 Lumens 3LCD USB HDMI.	EPSON // W49	UND	45	R\$ 6.570,25
3	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL ELÉTRICA 120 POLEGADAS - Com enrolamento da tela elétrica por meio do controle remoto com área de projeção de 120 polegadas. características e dimensões - tela retrátil branca. - Acionamento automatizado com controle remoto. - Tela de projeção com suporte para 120 polegadas. - Estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede. -Tensão: 220v. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	TRONOS // TP 120-220V	UND	30	R\$ 995,10
4	TELA DE PROJEÇÃO RETRÁTIL MANUAL 100 POLEGADAS - Com acionamento manual; mecanismo de travamento com diversos pontos de parada; estojo metálico com sistema de fixação em teto ou em parede; área de projeção 100 polegadas, 1,80 m x 1,80 m. garantia mínima: 3 (três) meses, contados da data do recebimento. Garantia mínima de 12 meses a partir da data de entrega.	MULTI // AC351	UND	40	R\$ 750,90
5	TELA PROJEÇÃO COM TRIPÉ 100 POLEGADAS - Tela de projeção 100 polegadas com tripé. Tripé em estrutura	GRM TECNOLOGIA // GTTM180S	UND	20	R\$ 1.015,60

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



de aço com ajuste de altura, tipo ajuste tela retrátil, acabamento pintura eletrostática. Área de projeção em material plástico vinil, tipo fixação tripé, cor branca. Dimensões: altura 1,80 m, largura 1,80m. Tripé aço com pintura na cor preta. Garantia mínima de 12 (doze) meses.				
---	--	--	--	--

Valor total estimado do lote 16: R\$ 383.898,25 (Trezentos e oitenta e três mil e oitocentos e noventa e oito reais e vinte e cinco centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante, ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

MICROFORT INFORMÁTICA LTDA
Representante legal: **Diego Luiz Martinelli**



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006491/2025-06
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES PRORROGÁVEIS POR IGUAL PERÍODO

Aos 30 dias do mês de **abril** de 2025, o Município de Amargosa/BA, com sede na Praça Lourival Monte, s/ nº Centro, Amargosa, Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº **13.825.484/0001-50**, neste ato representado por **GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO** nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº. 062/2023, de 10 de agosto de 2023 e as demais normas legais correlatas, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 011/2025**, conforme ato publicado em **15/04/2025** e homologada em **27/06/2025** resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **T A WEBER**, inscrita no CNPJ sob o nº **26.113.297/0001-95**, com sede na **Rua Ariston Pimentel Vieira ,S/N,QD 013 lote 0011 Z111 ,Cajá, CEP 44.420,000**, no Município de **Maragogipe-BA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Thais Andrade Weber**, através de **Contrato Social**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **12.xxx.xxx.74 SSP/BA** e CPF nº **092.xxx.xxx-90**, cuja proposta foi classificada em **1º** lugar no certame.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação de empresa para **Aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos diversos a fim de atender a demandas das Secretarias Municipais de Amargosa, mediante Sistema de Registro de Preços, Modo de Disputa Aberto e Fechado** para o município de Amargosa-Bahia, especificados no anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 011/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações dos objetos e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

LOTE 06-BEBEDOUROS INFANTIS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	BEBEDOURO INFANTIL COLORIDO 2 TORNEIRAS – Bebedouro com rendimento de água gelada filtrada de 40 l/h, com 2 torneiras tipo lavatório na parte superior, 03 torneiras jato inclinado na parte inferior. Equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. Parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando danos e choques elétricos. Cantos arredondados, confeccionados em material plástico polímero ABS de alta resistência a	JACTOR FILTER AQUARIUM 02	UND	20	R\$ 7.745,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	impactos. Material não condutivo elétrico. Todas as torneiras possuindo água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de processo de inspeção de matérias-primas, com eficiência máxima em decoloração, retirada de odores e sabores da água. Certificado junto ao INMETRO e a ISO9000. Refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, em média 200 copos de água por hora. Instalação: sobreposto na parede, com suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. Matéria-prima: polímero ABS com tratamento ultra violeta "plástico de engenharia", reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/hora. Sistema de filtração em carvão ativado. Hidráulica: sistema hidráulico atóxico embutido. Voltagem: 220v. Possibilita regulagem de altura na instalação. Cor: amarelo e verde. Dimensões (AxLxC): 73 x 40 x 100 cm. Garantia: 12 meses. Modelo de referência: Aquarium 2 Jacto Filter.				
2	BEBEDOURO INFANTIL COLORIDO 3 TORNEIRAS - Bebedouro com rendimento de água gelada filtrada de 40 l/h, com 3 torneiras tipo lavatório na parte superior, 04 torneiras tipo jato inclinado na parte inferior. Equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. Parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando danos e choques elétricos. Cantos arredondados, confeccionados em material plástico ABS de alta resistência a impactos. Material não condutivo elétrico. Todas as torneiras possuindo água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de processo de inspeção de matérias-primas, com eficiência máxima em decoloração, retirada de odores e sabores da água. Certificado junto ao INMETRO e a ISO9000. Refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, em média 200 copos de água por hora. Instalação: sobreposto na parede, com	JACTOR FILTER AQUARIUM 03	UND	15	R\$ 9.155,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. Matéria-prima: polímero ABS com tratamento ultra violeta "plástico de engenharia", reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/hora. Sistema de filtração em carvão ativado. Hidráulica: sistema hidráulico atóxico embutido. Voltagem: 220v. Possibilita regulagem de altura na instalação. Cor: vermelho e branco. Dimensões (AxLxC): 73 x 40 x 152 cm. Garantia: 12 meses. Modelo de referência: Aquarium 3 Jacto Filter.				
3	BEBEDOURO INFANTIL COLORIDO 4 TORNEIRAS – Bebedouro com rendimento de água gelada filtrada de 40 l/h, com 4 torneiras tipo lavatório na parte superior, 05 torneiras tipo jato inclinado na parte inferior. Equipamento com fixação na parede de forma a evitar acidentes como tombamento. Parte hidráulica e elétrica embutidas, sem acesso aos usuários/crianças, evitando danos e choques elétricos. Cantos arredondados, confeccionados em material plástico ABS de alta resistência a impactos. Material não condutivo elétrico. Todas as torneiras possuindo água filtrada, com filtro tipo cartucho de carvão ativado natural e atóxico, fabricado através de processo de inspeção de matérias-primas, com eficiência máxima em decoloração, retirada de odores e sabores da água. Certificado junto ao INMETRO e a ISO9000. Refrigeração do tipo forçada por proporcionar maior rendimento de água gelada por hora, suporta aos grandes picos na hora do intervalo, em média 200 copos de água por hora. Instalação: sobreposto na parede, com suporte de fixação, permitindo a sua remoção para manutenção. Matéria-prima: polímero ABS com tratamento ultra violeta "plástico de engenharia", reciclável. 02 temperaturas de água: natural e gelada, rendimento: 200 copos de água gelada/hora. Sistema de filtração em carvão ativado. Hidráulica: sistema hidráulico atóxico embutido. Voltagem: 220v. Possibilita regulagem de altura na instalação. Cor: verde e azul. Dimensões (AxLxC): 73 x 40 x 203 cm. Garantia: 12 meses. Modelo de referência: Aquarium 4 Jacto Filter.	JACTOR FILTER AQUARIUM 04	UND	10	R\$ 10.760,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Valor total estimado do lote 06: R\$ 399.825,00 (Trezentos e noventa e nove mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

LOTE 07-PURIFICADOR DE ÁGUA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	PURIFICADOR REFRIGERADOR DE ÁGUA - Purificador de água em ABS, com 02 níveis de temperatura (gelada e natural). Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Fixação: parede e/ou balcão. Capacidade de refrigeração: 0,2 L/h. Capacidade de reservatório aproximada: 2 litros. Função de filtração de impurezas contidas na água, remoção de sabores e odores desagradáveis. Cor: prata. Voltagem: 220V. Características adicionais: Vazão nominal (1,5 L/h), cloro livre (C1) e retenção de partículas (P1). Com botão de acionamento para seleção do tipo de água no purificador. Acessórios: Kit instalação, suporte e pingadeira removível. Garantia mínima de 12 meses.	LIBELL ACQUAFLEX + SUPORTE	UND	80	R\$ 743,75

Valor total estimado do lote 07: R\$ 59.500,00 (Seiscentos e setenta e oito mil e trezentos e setenta e nove reais)

LOTE 08-VENTILADORES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QNT	V.U.
1	VENTILADOR DE COLUNA - Ventilador de coluna, com 03 velocidades. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobante de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220v . Potência do motor mínima: 140 W. Quantidades de pás: 06. Dimensões aproximadas (AxLxP): 41,5 cm x 150 cm x 49,5 cm. Características Adicionais: grades desmontáveis facilitando a limpeza do produto, botão de fácil acionamento para movimento oscilante na direção horizontal, ajuste de inclinação, altura regulável, hélice de 40 cm e 3 velocidades. Cor: preta. Garantia mínima de 12 meses.	WAP FLOW TURBO	UND	70	R\$ 306,00
2	VENTILADOR DE MESA - Ventilador de mesa em polipropileno, com 03 velocidades. Deverá conter o selo do INMETRO,	MONDIAL VSP 40-AP	UND	50	R\$ 198,00

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



	comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220v . Potência do motor mínima: 140 W. Quantidades de pás: 06 e hélice de 40 diâmetro. Eficiente e silencioso. Dimensões aproximadas (AxLxP): 50 cm x 51 cm x 31 cm. Características adicionais: base antiderrapante, inclinação e oscilação ajustável e alça para transporte. Cor: preto. Garantia mínima de 12 meses.				
3	VENTILADOR DE PAREDE - Ventilador de parede, com 03 velocidades. Deverá conter o selo do INMETRO, comprobatório de conformidade com a legislação vigente. Voltagem: 220v . Potência do motor mínima: 200 W. Quantidades de pás: 06. Dimensões aproximadas (AxL): 60 cm x 29 cm. Características adicionais: Grade de aço, oscilação horizontal automática, regulagem de inclinação manual, altura regulável e pintura eletrostática. Acompanha: chave de controle de velocidade. Garantia mínima de 12 meses.	VENTISOL COMERCIAL 60CM	UND	100	R\$ 251,30

Valor total estimado do lote 08: R\$ 56.450,00 (Cinquenta e seis mil e quatrocentos e cinquenta reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

3.1. Os órgãos e entidades, beneficiários desta Ata, deverão solicitar, à SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL órgão gerenciador da presente Ata, nos termos do Decreto Municipal 062/2023 e demais legislações vigentes, autorização para o fornecimento a serem atendidos, de acordo com o Edital de Licitação que faz parte integrante da presente Ata.

3.2. A contratação decorrente desta Ata será formalizada após a assinatura da Ata de Registro de Preços, por meio de Contrato e/ou documento equivalente, o qual deverá ser assinado e retirado pelo Fornecedor no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da comunicação, observando-se as condições estabelecidas, legislação vigente e na proposta vencedora.

3.3. Mediante a assinatura da Ata e seu anexo I estará caracterizado o compromisso de prestação do serviço objeto do Pregão.

3.4. Após o recebimento da Nota de Empenho, o fornecedor terá o prazo fixado no edital para fornecer os materiais.

3.5. O fornecedor que se recusar a executar o objeto, não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho/ordem de Fornecimento no prazo e condições estabelecidas, sem nenhum motivo relevante,

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



ficará sujeita à aplicação das penalidades estabelecidas nesta Ata.

3.6. Os materiais deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.

3.7. O Município de Amargosa não está obrigado a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência, em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento ao fornecedor será efetuado nos termos do edital do Pregão de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE, CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado, por igual período conforme art. 84 da Lei 14.133/21.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 25 da Lei 14.133/21.

5.3. Os preços registrados poderão ser atualizados em casos:

- a) de força maior;
- b) caso fortuito;
- c) fato do príncipe ou
- d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no inciso IV do § 5º do art. 82 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

5.4. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

5.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

5.4.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

5.4.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que formalizaram contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



5.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação, que indique impossibilidade no cumprimento das obrigações contidas na ata de registro de preços e desde que atendidos os seguintes requisitos:

5.5.1 A possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

5.5.2 A modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da administração pública;

5.5.3 Seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

5.6. A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.

5.7. Se não houver prova efetiva da desatualização e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela administração pública municipal e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das sanções administrativas previstas em lei e no edital.

5.8. Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no item 5.7, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço registrado na ata.

5.9. Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata de registro de preços, a administração pública municipal poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

5.10. Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço revisado pela administração municipal, será liberado o compromisso assumido, sem aplicação de sanções administrativas.

5.11. Liberado o fornecedor na forma do item 5.10, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens pelo preço revisado.

5.12. Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a administração pública municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata de registro de preços no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 7



5.13. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.

CLÁUSULA SEXTA - DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

6.1. Durante a vigência da ata de registro de preços o órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que:

- I- seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata de registro de preços, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- II- seja demonstrado que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 Lei federal nº 14.133, de 2021;
- III- a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital, e
- IV- haja prévia consulta e concordância do órgão gerenciador e do fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços.

6.2. A adesão é restrita aos órgãos e entidades previstos no item 6.1.

6.3. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere o caput deste artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

6.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6.5. Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata de registro de preços, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

6.6. O órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

6.7. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

6.8. É vedada aos órgãos e entidades da administração pública direta e indireta do Município de Amargosa/Bahia a adesão às atas de registros de preços gerenciadas por órgãos ou entidades de outro município.

6.9. É permitida, mediante ato do dirigente máximo do órgão ou entidade municipal que demonstre a necessidade e a vantagem econômica, atendidos os demais requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



Lei federal nº 14.133, de 2021, a adesão a atas de registro de preços gerenciadas pela administração pública estadual, distrital e federal.

CLÁUSULA SÉTIMA - REVISÃO E CANCELAMENTO

7.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

7.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

7.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

7.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

7.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador.

7.7.5. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 7.7.1, 7.7.2 e 7.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

7.8.1. Por razão de interesse público; ou

7.8.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735

E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br



8.1. A aplicação das penalidades e sanções serão as previstas no Edital, observando-se os preceitos estabelecidos no Decreto Municipal n. 062/2023.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente Ata de Registro de Preços será publicada no Diário Oficial Municipal de Amargosa-Bahia, conforme o disposto na Lei n. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município - Eletrônico e demais meios legais disponíveis.

10.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Eletrônico nº 011/2025 - Sistema de Registro de Preços.

10.3. Fica designado como órgão gerenciador do Registro de Preços, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL.

10.4. O foro para dirimir questões relativas a presente Ata será o do Município de Amargosa, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Amargosa, 30 de junho de 2025

MUNICÍPIO DE AMARGOSA
GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

T A WEBER
Representante legal: **Thais Andrade Weber**

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI, Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Página 10

ÓRGÃO/SETOR: SESAU - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO (INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2434/2025)



ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 2434/2025

Acatando o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, e, ainda, encontrando-se o **Processo Administrativo Nº 2901007.00017946/2025-19**, regularmente instruído na forma do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores **HOMOLOGO** a mencionada declaração de **INEXIGIBILIDADE Nº 2434/2025**, para “LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS ATIVIDADES EDUCATIVAS E LABORAIS REALIZADAS PELA ATENÇÃO BÁSICA DESTA MUNICÍPIO”, junto à empresa **LOJA SIMBOLICA LUZ E FRATERNIDADE AMARGOENSE**, CNPJ: 13.459.482/0001-94, com valor global de **R\$ 25.200,00**, em 12 parcelas de R\$ 2.100,000, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Publique-se na forma da lei.

Amargosa-BA, 03/07/2025.

Getúlio Almeida Sampaio – PREFEITO MUNICIPAL

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR (CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025)



CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 001/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2901007.00006097/2025-60

OBJETO: contratação de empresa de engenharia para execução de obras/serviços de UBS PORTE 1 (NOVO PAC), no Município de Amargosa/BA, conforme PROPOSTA Nº 97553.4160001/24-002 - UNIDADE DE SAUDE DA FAMILIA CATIARA - FNS, descritos no instrumento de projeto básico, pelo tipo de licitação menor preço, segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Considerando tudo quanto relatado no Processo Administrativo nº 2901007.00006097/2025-60, Concorrência Pública Eletrônica nº 001/2025 e Processo Administrativo nº 2901007.00016541/2025-55 e considerando a recusa da Empresa G3 POLARIS SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.155.999/0001-55, em assinar o contrato, a empresa subsequente melhor classificada, Empresa NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.950.946/0001-26, foi convocada para apresentar a proposta de preço reformulada, no prazo de 02 (duas) horas, a partir do recebimento do e-mail.

Considerando que a referida empresa apresentou os documentos solicitados e que foram analisados pela Assessoria de Engenharia do Município.

Considerando que a proposta reformulada e os documentos de qualificação técnica foram APROVADOS pela Assessoria em questão.

Ato contínuo, declaro VENCEDORA a Empresa NERGES CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.950.946/0001-26, com o valor de R\$ 1.711.696,69 (um milhão e setecentos e onze mil e seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e nove centavos).

Fica aberto prazo recursal para, querendo, as empresas interpirem as suas razões, dentro do prazo legal. Os recursos devem ser encaminhados para o e-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

Registre-se. Publique-se.
Amargosa - BA, 03 de julho de 2025.

BÁRBARA MARIA BARBOSA COSTA
Agente de Contratação
Decreto Municipal nº 092/2024

Setor de Licitações e Contratos - Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional - SEAFI
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000.
Tel.: (75) 3634-2735 E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90071/2025)



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90071/2025**

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00010848/2025-42**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **90071/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000158/2025, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/158>, destinada a **aquisição do aparelho Desfibrilador Externo Automático para atender demanda do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192)**.

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 03 de julho de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

REVOGAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 90087/2025)



**TERMO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA
Nº 90087/2025**

Considerando tudo quanto exposto no Processo Administrativo Nº **2901007.00014344/2025-00**, fica **REVOGADA** a Dispensa de Licitação Eletrônica Nº **90087/2025**, PNCP: 13825484000150-1-000182/2025, local Sítio <https://pncp.gov.br/app/editais/13825484000150/2025/182>, destinada a **aquisição de insumos e reagentes para o Laboratório Municipal Nilson Lomanto**.

Necessário frisar que a Lei de Licitações permite a revogação do procedimento licitatório, porém observado o disposto no art. 71, II e seguintes da Lei nº 14.133/21, haja vista que exige a lei a existência de fato superveniente e relevante para o seu cancelamento.

Registre-se. Publique-se.

Amargosa-Bahia, 03 de julho de 2025.

GETÚLIO ALMEIDA SAMPAIO
Prefeito Municipal

Setor de Licitações e Contratos, Secretaria de Administração, Finanças e Desenvolvimento Institucional – SEAFI,
Valle Shopping, Av. Dr. Luís Sandes, nº 196, Amargosa, Bahia, CEP 45.300-000. Tel.: (75) 3634-2735
E-mail: licitacoes@amargosa.ba.gov.br

ÓRGÃO/SETOR: SUGEP - SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 453/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 453 DE 03 DE JULHO DE 2025

*Prorroga o prazo estabelecido na
Portaria nº 158/2023 e dá outras
providências.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o quanto disposto na Lei Complementar nº 008/2006, artigo 109;

CONSIDERANDO as informações constantes nos autos do protocolo administrativo de nº 3.831/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o prazo descrito na Portaria nº 158 de 06 de junho de 2023, pelo prazo de dois anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025

Getúlio Almeida Sampaio

Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 454/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 454 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **ELINALVA MIRANDA SOUZA**, portadora do CPF 050.***.***-37, do Cargo de **ENCARREGADO(A) DE SERVIÇOS GERAIS**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 010 de 24 de maio de 2006, símbolo ESG - 48.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 455/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 455 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, o Sr. **JEAN PAIXAO OLIVEIRA**, portador do CPF 057.***.***-96, do Cargo de **PROFESSOR(A) SÉRIES FINAIS - MATEMÁTICA**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 318, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal

PORTARIA (Nº 456/2025)



PORTARIA, SEAFI SUGEP Nº. 456 DE 03 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMARGOSA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a Sra. **MARILENE CORREIA NUNES SANTOS**, portadora do CPF 016.***.***-93, do Cargo de **ASSISTENTE DE CLASSE**, previsto no quadro de Pessoal, estabelecido pela Lei nº. 318, de 31 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se!

Registre-se!

Cumpra-se!

Gabinete do Prefeito, 03 de julho de 2025

Getúlio Almeida Sampaio
Prefeito Municipal